**ANEXO C – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

|  |
| --- |
| **DADOS DO/A CANDIDATO/A** |
| **Nome Completo:** |
| **Sexo:** | **Data de Nascimento:** | **Estado Civil:** |
| **RG/Órgão Expedidor:** | **CPF:** | **Título de Eleitor:** |
| **Telefone:** | **E-mail:** |
| **Endereço:** |
| **Bairro:** | **Cidade:** | **Estado:** |
| **Nome do Pai:** |
| **Nome da Mãe:** |
| **DADOS DO CURSO/VAGA** |
| **Curso:** | **Turno:** | **Modalidade:** |
|  |
| **Perfil Socioeconômico para modalidade de concorrência de vagas (cotas):*** Você deseja concorrer na reserva de vagas para candidatos pretos, pardos ou indígenas? ( ) SIM ( ) NÃO
* Você deseja concorrer na reserva de vagas para candidatos quilombolas? ( ) SIM ( ) NÃO
* Você deseja concorrer na reserva de vagas para candidatos PcD? ( ) SIM ( ) NÃO
* Você deseja concorrer na reserva de vagas para candidatos de escola pública/educação do campo? ( ) SIM ( )NÃO
* Você deseja concorrer na reserva de vagas para candidatos de baixa renda? ( ) SIM ( ) NÃO

**Escolaridade**Você cursou todo o ensino médio em escola pública ou ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público? ( ) SIM ( ) NÃO**Situação Familiar**Renda Bruta Familiar (R$) Número de pessoas no domicílio incluindo você **PcD**Caso possua, qual sua deficiência ou necessidade educacional especial? **Etnia/Cor**Como você se considera quanto a sua questão étnico-racial? ( ) Estou de acordo que o IFPE poderá me classificar e selecionar, em qualquer reserva de vagas da Lei nº 12.711, de 2012, que meu perfil socioeconômico informado nessa inscrição atenda. |
|  , de de 2025.Candidato/a ou Responsável Legal |

## ANEXO D – RECONHECIMENTO DE IDENTIDADE INDÍGENA

### Autodeclaração e Consciência de Identidade Indígena

Eu, , inscrito/a no CPF sob o nº , portador/a do RG nº , DECLARO que sou indígena, pertencente à etnia indígena

 , e resido na comunidade , localizada na terra indígena

 , próxima ao município , estado . DECLARO, ainda, estar ciente de que a falsidade das declarações por mim firmadas neste documento poderá ensejar a aplicação de medidas administrativas e judiciais, estas nos âmbitos civil e/ou criminal, além da perda do direito à vaga reservada ao/à candidato/a indígena no Processo Seletivo Complementar para preenchimento de vagas remanescentes dos Processos de Ingresso 2025.2. Por ser verdade, firmo e dato a presente declaração.

 , de de 2025.

Assinatura da/o declarante

Assinatura da/o responsável legal (no caso de menor de 18 anos) Declaração de Reconhecimento

A liderança comunitária abaixo identificada, da etnia indígena , DECLARA, para fins de concessão do direito à vaga reservada no Processo Seletivo Complementar para preenchimento de vagas remanescentes dos Processos de Ingresso 2025.2, regido pelo Edital CIGR/IFPE nº XX/2025, que a/o candidata/o

 , inscrita/o no CPF sob o nº , é indígena pertencente à etnia indígena , residente na comunidade , localizada na terra indígena , próxima ao município , estado

 . Por ser expressão da verdade, firmo e dato a presente declaração.

 , de de 2025.

CACIQUE OU LIDERANÇA EQUIVALENTE

Nome completo:

CPF:

RG:

Assinatura:

## ANEXO E - DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE CANDIDATO/A QUILOMBOLA

AUTODECLARAÇÃO

Eu, , inscrito/a no CPF sob o nº , portador/a do RG nº , DECLARO que sou quilombola de comunidade identitária tradicional pertencente ao quilombo e resido nesta comunidade quilombola/ identitária tradicional, localizada no município de , estado . DECLARO, ainda, estar ciente de que a falsidade das declarações por mim firmadas neste documento poderá ensejar a aplicação de medidas administrativas e judiciais, estas nos âmbitos civil e/ou criminal, além da perda do direito à vaga reservada ao/à candidato/a quilombola no processo seletivo regido pelo Edital CIGR/IFPE nº XX/2025. Por ser verdade, firmo e dato a presente declaração.

 , de de .

Assinatura do/a declarante

Assinatura do/a candidato/a ou responsável legal (se menor de 18 anos)

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO E DE RESIDÊNCIA EM COMUNIDADE QUILOMBOLA

A comunidade quilombola ou comunidade identitária tradicional

 DECLARA, para fins de concessão do direito à vaga reservada no processo seletivo regido pelo Edital CIGR/IFPE nº XX/2025, que o/a candidato/a , inscrito/a no CPF sob o nº , é reconhecido/a como membro do nosso povo e mantém vínculo social, cultural, político e familiar com esta comunidade, localizada no município de

, estado . Por ser expressão da verdade, firmo e dato a presente declaração.

Identificação de representante da comunidade:

Nome completo:

CPF:

RG:

Entidade:

Cargo ocupado:

 , de de .

Assinatura:

# ANEXO F – FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO

Eu, , inscrito/a no CPF sob o nº

 , data de nascimento / / , candidato/a do Processo Seletivo Complementar para preenchimento de vagas remanescentes dos Processos de Ingresso 2025.2, regido pelo Edital CIGR/IFPE nº XX/2025, ao curso , do *Campus*  , nº de inscrição , autodeclaro-me (preto/a, pardo/a, indígena, branco/a ou amarelo/a).

Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, estarei sujeito/a às sanções descritas abaixo e poderei perder, a qualquer tempo, o vínculo com a instituição.

Autorizo o uso de minha imagem/áudio somente para efeitos de participação no procedimento de heteroidentificação, análise de eventuais recursos e denúncias neste Processo Seletivo Complementar.

 , de de 2025.

Assinatura do/a candidato/a ou responsável legal (se menor de 18 anos) Breve nota sobre os sujeitos de direito das vagas reservadas a candidatas/os negras/os:

A comissão de heteroidentificação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco (IFPE), para garantia das vagas às pessoas de direito a que esta reserva de vagas se destina, reitera que “serão consideradas as características fenotípicas do/a candidato/a ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação”, conforme preconiza a Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, ou seja, as características físicas do/a candidato/a, e não de seus familiares ou suas quando mais jovem.



## ANEXO G – DOCUMENTAÇÃO PARA MATRÍCULA

Toda a documentação para matrícula deverá ser encaminhada conforme datas e horários dispostos no Anexo A.



* 1. DOCUMENTAÇÃO BÁSICA DO/A CANDIDATO/A:
1. original, para conferência, e cópia simples da Certidão de Nascimento ou Casamento ou União Estável legível, sem emendas ou rasuras;
2. original ou cópia autenticada pelo/a servidor/a público/a da instituição do Certificado de Conclusão do Ensino Médio (antigo 2º Grau) ou equivalente e Histórico Escolar ou Declaração de Conclusão com validade para 30 dias (apresentar obrigatoriamente o ANEXO I – TERMO DE CIÊNCIA E ACEITAÇÃO DAS REGRAS DE MATRÍCULA CONDICIONAL), legível,

sem emendas ou rasuras (nas páginas autenticadas pelo/a servidor/a público/a da instituição deve constar obrigatoriamente a identificação legível do/a servidor/a, como nome, matrícula e carimbo, com o dizer: “confere com o original” e a data);

1. uma foto 3x4 recente;
2. original e cópia simples da Carteira de Identidade (Registro Geral – RG);
3. original e cópia simples do CPF ou de declaração da Receita Federal Brasileira (RFB) constando o nome do/a candidato/a e a situação do CPF;
4. comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral ou Título de Eleitor juntamente com os 2 (dois) últimos comprovantes de votação, se maior de 18 anos — o comprovante pode ser obtido por meio físico, solicitando diretamente ao Cartório Eleitoral, através do aplicativo e-Título, ou por meio digital, acessando o portal do Tribunal Superior Eleitoral (https://[www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral);](http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral%29%3B)
5. original e cópia simples do documento comprobatório de regularidade com o Serviço Militar, podendo ser: Certificado de Alistamento Militar, de Dispensa de Incorporação ou de Reservista, no caso dos maiores de 18 anos do sexo masculino; e
	1. O/A candidato/a que realizou seus estudos em instituição estrangeira, além da documentação supracitada, deverá apresentar original ou cópia autenticada pelo/a servidor/a público/a da instituição do comprovante de conclusão de escolaridade do Ensino Médio, devidamente revalidado no Brasil na forma da lei (dispensada a revalidação nos casos de comprovante de conclusão de estudos de nível médio não técnico realizado nos países integrantes do Mercosul).
	2. O/A candidato/a que realizou seus estudos em instituição estrangeira deverá apresentar documentação devidamente traduzida por tradutor/a juramentado/a para o vernáculo oficial.



1. DOCUMENTAÇÃO BÁSICA DO/A CANDIDATO/A
2. DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA
	1. Comprovar ter cursado o Ensino Médio completo em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos, ou ter obtido certificado de conclusão com base no resultado do Enem, de exame nacional para certificação de competências de jovens e adultos ou de exames de certificação de competências ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.
	2. Apresentar declaração de que cursou integralmente o Ensino Médio em escola pública – Declaração de Estudo Integral em Instituição da Rede Pública (Anexo J).
	3. A apuração e a comprovação da renda, para aqueles que informaram renda familiar bruta mensal *per capita* igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo, tomarão por base as informações prestadas e os documentos fornecidos pelo/a estudante.
	4. A documentação a seguir também deverá ser entregue no ato da matrícula:
3. Formulário de Verificação de Renda (Anexo K) devidamente preenchido;
4. cópia do CPF do/a candidato/a;
5. cópia do documento original de identificação do/a candidato/a;
6. cópia das seguintes comprovações:
* documentação pessoal dos membros que compõem a família. Se o/a candidato/a ou membros da família forem casados ou possuírem união estável oficializada, apresentar cópia da comprovação oficial (Certidão de Casamento ou Escritura Pública de União Estável);
* de renda de todos os componentes da família com idade igual ou maior que 16 anos (inclusive do/a candidato/a), de

acordo com documentação específica, cuja relação dos documentos utilizados para fins de comprovação de renda pode ser verificada clicando aqui, exceto em caso de apresentação do Número de Identificação Social (NIS) do/a candidato/a;

1. O/A candidato/a que possuir inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto nº 6.135/2007, deverá apresentar original e cópia do Comprovante de Indicação do Número de Identificação Social – NIS (ficha espelho do Cadastro Único ou folha de resumo do Cadastro Único ou relatório sintético do Cadastro Único), que deverá ser solicitado junto ao Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) mais próximo da residência do/a candidato/a ou ao órgão gestor municipal do Bolsa-Família ou emitido através da página https://cadunico.dataprev.gov.br/#/home. O comprovante deverá ser datado, carimbado e assinado pelo/a responsável do órgão competente (quando emitido fisicamente), e deverá conter o NIS específico do/a candidato/a, e não apenas do/a responsável familiar, a menos que este/a seja o/a próprio/a candidato/a;
2. Para o/a candidato/a cotista e/ou seus respectivos membros da família que tiverem renda(s), mas não tiverem como comprová-la(s), deverá ser preenchido o modelo de Declaração de Renda (Anexo L);
3. Para o/a candidato/a cotista que não tiver renda, mas for dependente financeiro/a de membro da família que tiver renda, deverá ser preenchido o modelo de Declaração de Dependência Financeira (Anexo M).
	1. Os candidatos autodeclarados pretos e pardos deverão passar pelo procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração de pessoas negras (direcionado aos candidatos pretos e pardos).
	2. Para os candidatos autodeclarados indígenas, a aferição de sua condição de indígena será confirmada através do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI), emitido pela Fundação Nacional do Índio (Funai), ou pela Declaração de Reconhecimento de Identidade Indígena, documento composto por uma Autodeclaração e Consciência de Identidade Indígena, assinada pelo/a candidato/a, e por uma Declaração de Reconhecimento, assinada pelo cacique ou outra liderança equivalente (Anexo D). O/A candidato/a somente poderá ser matriculado/a nas vagas reservadas para pretos, pardos e indígenas se tiver sua autodeclaração validada.



1. DOCUMENTAÇÃO BÁSICA DO/A CANDIDATO/A
2. DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA
	1. Comprovar ter cursado o Ensino Médio completo em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos, ou ter obtido certificado de conclusão com base no resultado do Enem, de exame nacional para certificação de competências de jovens e adultos ou de exames de certificação de competências ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.
	2. Apresentar declaração de que cursou integralmente o Ensino Médio em escola pública – Declaração de Estudo Integral em Instituição da Rede Pública (Anexo J).
	3. A apuração e a comprovação da renda, para aqueles que informaram renda familiar bruta mensal *per capita* igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo, tomarão por base as informações prestadas e os documentos fornecidos pelo/a estudante.
	4. A documentação a seguir também deverá ser entregue no ato da matrícula:
3. Formulário de Verificação de Renda (Anexo K) devidamente preenchido;
4. cópia do CPF do/a candidato/a;
5. cópia do documento original de identificação do/a candidato/a;
6. cópia das seguintes comprovações:
* documentação pessoal dos membros que compõem a família. Se o/a candidato/a ou membros da família forem casados ou possuírem união estável oficializada, apresentar cópia da comprovação oficial (Certidão de Casamento ou Escritura Pública de União Estável);
* de renda de todos os componentes da família com idade igual ou maior que 16 anos (inclusive do/a candidato/a), de acordo com documentação específica, cuja relação dos documentos utilizados para fins de comprovação de renda pode ser verificada clicando aqui, exceto em caso de apresentação do Número de Identificação Social (NIS) do/a candidato/a;
1. O/A candidato/a que possuir inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto nº 6.135/2007, deverá apresentar original e cópia do Comprovante de Indicação do Número de Identificação Social – NIS (ficha espelho do Cadastro Único ou folha de resumo do Cadastro Único ou relatório sintético do Cadastro Único), que deverá ser solicitado junto ao Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) mais próximo da residência do/a candidato/a ou ao órgão gestor municipal do Bolsa-Família ou emitido através da página https://cadunico.dataprev.gov.br/#/home. O comprovante deverá ser datado, carimbado e assinado pelo/a responsável do órgão competente (quando emitido fisicamente), e deverá conter o NIS específico do/a candidato/a, e não apenas do/a responsável familiar, a menos que este/a seja o/a próprio/a candidato/a;
2. Para o/a candidato/a cotista e/ou seus respectivos membros da família que tiverem renda(s), mas não tiverem como comprová-la(s), deverá ser preenchido o modelo de Declaração de Renda (Anexo L);
3. Para o/a candidato/a cotista que não tiver renda, mas for dependente financeiro/a de membro da família que tiver renda, deverá ser preenchido o modelo de Declaração de Dependência Financeira (Anexo M).
	1. A autodeclaração do/a candidato/a quilombola será confirmada pelas comissões de heteroidentificação mediante a certidão de autodefinição expedida pela Fundação Cultural Palmares em suas sedes regionais, opcionalmente obtida em https://[www.gov.br/pt-br/servicos/obter-certidao-de-pertencimento-a-comunidade-remanescente-de-quilombo,](http://www.gov.br/pt-br/servicos/obter-certidao-de-pertencimento-a-comunidade-remanescente-de-quilombo) ou por meio da Declaração de Pertencimento a Comunidade Quilombola (Anexo D) assinada pelo/a presidente, pelo/a coordenador/a ou por outra liderança da associação quilombola à qual o/a candidato/a pertence, que deve ser, obrigatoriamente, apresentada pelo/a candidato/a.



1. DOCUMENTAÇÃO BÁSICA DO/A CANDIDATO/A
2. DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA
	1. Comprovar ter cursado o Ensino Médio completo em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos, ou ter obtido certificado de conclusão com base no resultado do Enem, de exame nacional para certificação de competências de jovens e adultos ou de exames de certificação de competências ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.
	2. Apresentar declaração de que cursou integralmente o Ensino Médio em escola pública – Declaração de Estudo Integral em Instituição da Rede Pública (Anexo J).
	3. A apuração e a comprovação da renda, para aqueles que informaram renda familiar bruta mensal *per capita* igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo, tomarão por base as informações prestadas e os documentos fornecidos pelo/a estudante.
	4. A documentação a seguir também deverá ser entregue no ato da matrícula:
3. Formulário de Verificação de Renda (Anexo K) devidamente preenchido;
4. cópia do CPF do/a candidato/a;
5. cópia do documento original de identificação do/a candidato/a;
6. cópia das seguintes comprovações:
* documentação pessoal dos membros que compõem a família. Se o/a candidato/a ou membros da família forem casados ou possuírem união estável oficializada, apresentar cópia da comprovação oficial (Certidão de Casamento ou Escritura Pública de União Estável);
* de renda de todos os componentes da família com idade igual ou maior que 16 anos (inclusive do/a candidato/a), de acordo com documentação específica, cuja relação dos documentos utilizados para fins de comprovação de renda pode ser verificada clicando aqui, exceto em caso de apresentação do Número de Identificação Social (NIS) do/a candidato/a;
1. O/A candidato/a que possuir inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto nº 6.135/2007, deverá apresentar original e cópia do Comprovante de Indicação do Número de Identificação Social – NIS (ficha espelho do Cadastro Único ou folha de resumo do Cadastro Único ou relatório sintético do Cadastro Único), que deverá ser solicitado junto ao Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) mais próximo da residência do/a candidato/a ou ao órgão gestor municipal do Bolsa-Família ou emitido através da página https://cadunico.dataprev.gov.br/#/home. O comprovante deverá ser datado, carimbado e assinado pelo/a responsável do órgão competente (quando emitido fisicamente), e deverá conter o NIS específico do/a candidato/a, e não apenas do/a responsável familiar, a menos que este/a seja o/a próprio/a candidato/a;
2. Para o/a candidato/a cotista e/ou seus respectivos membros da família que tiverem renda(s), mas não tiverem como comprová-la(s), deverá ser preenchido o modelo de Declaração de Renda (Anexo L);
3. Para o/a candidato/a cotista que não tiver renda, mas for dependente financeiro/a de membro da família que tiver renda, deverá ser preenchido o modelo de Declaração de Dependência Financeira (Anexo M).
	1. O/A candidato/a que optar pela reserva de vagas para pessoa com deficiência (PcD) deverá apresentar laudo médico emitido em data não anterior a 6 (seis) meses que indique a espécie, o grau ou o nível de deficiência que o/a acomete, nos termos dos arts. 3º e 4º do Decreto nº 3.298/1999 (com as alterações dadas pelo Decreto nº 5.296/2004), da Súmula nº 377/2009, do Superior Tribunal de Justiça (STJ), e das Leis nº 12.764/2012 e 13.146/2015. Para fins de concorrência à reserva de vagas para PcD, considera-se ainda o que determina o art. 5º do Decreto nº 5.296/2004, com expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID) da Organização Mundial da Saúde (OMS).



1. DOCUMENTAÇÃO BÁSICA DO/A CANDIDATO/A
2. DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA
	1. Comprovar ter cursado o Ensino Médio completo em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos, ou ter obtido certificado de conclusão com base no resultado do Enem, de exame nacional para certificação de competências de jovens e adultos ou de exames de certificação de competências ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.
	2. Apresentar declaração de que cursou integralmente o Ensino Médio em escola pública – Declaração de Estudo Integral em Instituição da Rede Pública (Anexo J).
	3. A apuração e a comprovação da renda, para aqueles que informaram renda familiar bruta mensal *per capita* igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo, tomarão por base as informações prestadas e os documentos fornecidos pelo/a estudante.
	4. A documentação a seguir também deverá ser entregue no ato da matrícula:
3. Formulário de Verificação de Renda (Anexo K) devidamente preenchido;
4. cópia do CPF do/a candidato/a;
5. cópia do documento original de identificação do/a candidato/a;
6. cópia das seguintes comprovações:
* documentação pessoal dos membros que compõem a família. Se o/a candidato/a ou membros da família forem casados ou possuírem união estável oficializada, apresentar cópia da comprovação oficial (Certidão de Casamento ou Escritura Pública de União Estável);
* de renda de todos os componentes da família com idade igual ou maior que 16 anos (inclusive do/a candidato/a), de acordo com documentação específica, cuja relação dos documentos utilizados para fins de comprovação de renda pode ser verificada clicando aqui, exceto em caso de apresentação do Número de Identificação Social (NIS) do/a candidato/a;
1. O/A candidato/a que possuir inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto nº 6.135/2007, deverá apresentar original e cópia do Comprovante de Indicação do Número de Identificação Social – NIS (ficha espelho do Cadastro Único ou folha de resumo do Cadastro Único ou relatório sintético do Cadastro Único), que deverá ser solicitado junto ao Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) mais próximo da residência do/a candidato/a ou ao órgão gestor municipal do Bolsa-Família ou emitido através da página https://cadunico.dataprev.gov.br/#/home. O comprovante deverá ser datado, carimbado e assinado pelo/a responsável do órgão competente (quando emitido fisicamente), e deverá conter o NIS específico do/a candidato/a, e não apenas do/a responsável familiar, a menos que este/a seja o/a próprio/a candidato/a;
2. Para o/a candidato/a cotista e/ou seus respectivos membros da família que tiverem renda(s), mas não tiverem como comprová-la(s), deverá ser preenchido o modelo de Declaração de Renda (Anexo L);
3. Para o/a candidato/a cotista que não tiver renda, mas for dependente financeiro/a de membro da família que tiver renda, deverá ser preenchido o modelo de Declaração de Dependência Financeira (Anexo M).



* 1. DOCUMENTAÇÃO BÁSICA DO/A CANDIDATO/A
	2. DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA
		1. Comprovar ter cursado o Ensino Médio completo em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos, ou ter obtido certificado de conclusão com base no resultado do Enem, de exame nacional para certificação de competências de jovens e adultos ou de exames de certificação de competências ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.
		2. Apresentar declaração de que cursou integralmente o Ensino Médio em escola pública – Declaração de Estudo Integral em Instituição da Rede Pública (Anexo J).
		3. A documentação a seguir também deverá ser entregue no ato da matrícula:
1. cópia do CPF do/a candidato/a;
2. cópia do documento original de identificação do/a candidato/a.
	* 1. Os candidatos autodeclarados pretos e pardos deverão passar pelo procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração de pessoas negras (direcionado aos candidatos pretos e pardos).
		2. Para os candidatos autodeclarados indígenas, a aferição de sua condição de indígena será confirmada através do

Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI), emitido pela Fundação Nacional do Índio (Funai), ou pela Declaração de Reconhecimento de Identidade Indígena, documento composto por uma Autodeclaração e Consciência de Identidade Indígena, assinada pelo/a candidato/a, e por uma Declaração de Reconhecimento, assinada pelo cacique ou outra liderança equivalente (Anexo D). O/A candidato/a somente poderá ser matriculado/a nas vagas reservadas para pretos, pardos e indígenas se tiver sua autodeclaração validada.



1. DOCUMENTAÇÃO BÁSICA DO/A CANDIDATO/A
2. DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA
	1. Comprovar ter cursado o Ensino Médio completo em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos, ou ter obtido certificado de conclusão com base no resultado do Enem, de exame nacional para certificação de competências de jovens e adultos ou de exames de certificação de competências ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.
	2. Apresentar declaração de que cursou integralmente o Ensino Médio em escola pública – Declaração de Estudo Integral em Instituição da Rede Pública (Anexo I).
	3. A documentação a seguir também deverá ser entregue no ato da matrícula:
3. cópia do CPF do/a candidato/a;
4. cópia do documento original de identificação do/a candidato/a.
	1. A autodeclaração do/a candidato/a quilombola será confirmada pelas comissões de heteroidentificação mediante a certidão de autodefinição expedida pela Fundação Cultural Palmares em suas sedes regionais, opcionalmente obtida em https://[www.gov.br/pt-br/servicos/obter-certidao-de-pertencimento-a-comunidade-remanescente-de-quilombo,](http://www.gov.br/pt-br/servicos/obter-certidao-de-pertencimento-a-comunidade-remanescente-de-quilombo) ou por meio da Declaração de Pertencimento a Comunidade Quilombola (Anexo E) assinada pelo/a presidente, pelo/a coordenador/a ou por outra liderança da associação quilombola à qual o/a candidato/a pertence, que deve ser, obrigatoriamente, apresentada pelo/a candidato/a.



1. DOCUMENTAÇÃO BÁSICA DO/A CANDIDATO/A
2. DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA
	1. Comprovar ter cursado o Ensino Médio completo em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos, ou ter obtido certificado de conclusão com base no resultado do Enem, de exame nacional para certificação de competências de jovens e adultos ou de exames de certificação de competências ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.
	2. Apresentar declaração de que cursou integralmente o Ensino Médio em escola pública – Declaração de Estudo Integral em Instituição da Rede Pública (Anexo J).
	3. A documentação a seguir também deverá ser entregue no ato da matrícula:
3. cópia do CPF do/a candidato/a;
4. cópia do documento original de identificação do/a candidato/a.
	1. O/A candidato/a que optar pela reserva de vagas para pessoa com deficiência (PcD) deverá apresentar laudo médico emitido em data não anterior a 6 (seis) meses que indique a espécie, o grau ou o nível de deficiência que o/a acomete, nos termos dos arts. 3º e 4º do Decreto nº 3.298/1999 (com as alterações dadas pelo Decreto nº 5.296/2004), da Súmula nº 377/2009, do Superior Tribunal de Justiça (STJ), e das Leis nº 12.764/2012 e 13.146/2015. Para fins de concorrência à reserva de vagas para PcD, considera-se ainda o que determina o art. 5º do Decreto nº 5.296/2004, com expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID) da Organização Mundial de Saúde (OMS).



1. DOCUMENTAÇÃO BÁSICA DO/A CANDIDATO/A
2. DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA
	1. Comprovar ter cursado o Ensino Médio completo em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de

Educação de Jovens e Adultos, ou ter obtido certificado de conclusão com base no resultado do Enem, de exame nacional para certificação de competências de jovens e adultos ou de exames de certificação de competências ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

* 1. Apresentar declaração de que cursou integralmente o Ensino Médio em escola pública – Declaração de Estudo Integral em Instituição da Rede Pública (Anexo J).
	2. A documentação a seguir também deverá ser entregue no ato da matrícula:
1. cópia do CPF do/a candidato/a;
2. cópia do documento original de identificação do/a candidato/a.

# ANEXO H - QUADRO DE REMANEJAMENTO DE VAGAS (LEI Nº 14.723/2023)

|  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
|  |  |  |  |  |  |  |  |
| RESTAM VAGAS NA LISTA |  |  |  | VAGAS MIGRAM NA SEGUINTE ORDEM |  |  |  |
|  |  |  |  |  |
| 1º | 2º | 3º | 4º | 5º | 6º | 7º | 8º | 9º |
| LB\_PPI | LB\_Q | LB\_PCD | LB\_EP | LI\_PPI | LI\_Q | LI\_PCD | LI\_EP | AA | AC |
| LB\_Q | LB\_PPI | LB\_PCD | LB\_EP | LI-PPI | LI\_Q | LI\_PCD | LI\_EP | AA | AC |
| LB\_PCD | LB\_PPI | LB\_Q | LB\_EP | LI-PPI | LI\_Q | LI\_PCD | LI\_EP | AA | AC |
| LB\_EP | LB\_PPI | LB\_Q | LB\_PCD | LI-PPI | LI\_Q | LI\_PCD | LI\_EP | AA | AC |
| LI\_PPI | LB\_PPI | LB\_Q | LB\_PCD | LB\_EP | LI\_Q | LI\_PCD | LI\_EP | AA | AC |
| LI\_Q | LB\_PPI | LB\_Q | LB\_PCD | LB\_EP | LI-PPI | LI\_PCD | LI\_EP | AA | AC |
| LI\_PCD | LB\_PPI | LB\_Q | LB\_PCD | LB\_EP | LI-PPI | LI\_Q | LI\_EP | AA | AC |
| LI\_EP | LB\_PPI | LB\_Q | LB\_PCD | LB\_EP | LI-PPI | LI\_Q | LI\_PCD | AA | AC |

Legenda de grupos de vagas:

* AC: Ampla concorrência.
* AA: Ação afirmativa de Oriundos do Campo (estudantes de escola pública oriundos do campo que optarem por cursos de vocação agrícola).
* LB\_PPI: Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012).
* LB\_Q: Candidatos autodeclarados quilombolas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012).
* LB\_PCD: Candidatos com deficiência, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012).
* LB\_EP: Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012).
* LI\_PPI: Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012).
* LI\_Q: Candidatos autodeclarados quilombolas, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012).
* LI\_PCD: Candidatos com deficiência, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012).
* LI\_EP: Candidatos que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012).

# ANEXO I – TERMO DE CIÊNCIA E ACEITAÇÃO DAS REGRAS DE MATRÍCULA CONDICIONAL

Eu, , inscrito/a no CPF sob o nº , RG nº , inscrito/a no Processo Seletivo Complementar do IFPE – *Campus/*Polo EaD

 , DECLARO ter ciência de que o Edital CIGR/IFPE nº XX/2025, permite a apresentação da declaração de conclusão com validade para 30 (trinta) dias.

DECLARO, ainda, ter ciência de que, após a matrícula, o IFPE procederá à análise da documentação apresentada pelos candidatos APROVADOS, e que a constatação de quaisquer irregularidades na documentação implicará a desclassificação e o consequente cancelamento da matrícula do/a estudante, a qualquer tempo, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.

Desse modo, estou ciente de que a NÃO ENTREGA do certificado original ou de cópia autenticada pelo/a servidor/a público/a da instituição do certificado de conclusão e do histórico escolar no prazo de 30 (trinta) dias, documentação de apresentação obrigatória, acarretará o cancelamento compulsório da matrícula condicional realizada, desobrigando o IFPE de qualquer comunicação.

A informação prestada neste documento é de inteira responsabilidade do/a declarante ou, no caso de estudante menor de idade, do/a responsável legal.

 , de de 2025.

Assinatura do/a declarante ou responsável legal

Identidade nº

## ANEXO J – DECLARAÇÃO DE ESTUDO INTEGRAL EM INSTITUIÇÃO DA REDE PÚBLICA

Eu, , inscrito/a no CPF sob o nº

 , inscrito/a no Processo Seletivo Complementar do IFPE – *Campus/*Polo EaD , DECLARO, para fins de atendimento ao requisito de aluno COTISTA, conforme disposto na Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação, na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, e no Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, ter cursado TODO o ENSINO

 (FUNDAMENTAL OU MÉDIO, conforme o caso) em ESCOLA PÚBLICA (municipal, estadual ou federal).



DECLARO, ainda, ter ciência ainda de que, após a matrícula, o IFPE procederá à análise da documentação apresentada pelos candidatos aprovados e que a constatação de quaisquer irregularidades implicará desclassificação e consequente cancelamento da matrícula, a qualquer tempo, sem prejuízo das medidas legais cabíveis, inclusive em âmbito penal, conforme prevê o art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica).

As informações prestadas neste documento são de inteira responsabilidade do/a declarante ou do/a responsável legal (em caso de estudante menor de idade).

 , / / 20 .

Assinatura do/a declarante ou

responsável legal (em caso de estudante menor de idade)

## ANEXO K – FORMULÁRIO DE VERIFICAÇÃO DE RENDA

### Nome do/a candidato/a: Endereço: RG: CPF:

Telefone Fixo: Celular: E-mail:



|  |
| --- |
| TABELA NÚCLEO FAMILIAR |
| Nº | NOME | GRAU DE PARENTESCO |
|  |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |

 , de de 20 .

Assinatura do/a declarante ou responsável (em caso de estudante menor de idade)

## ANEXO L – DECLARAÇÃO DE RENDA

Eu, (informar o nome da pessoa que vai assinar a declaração) portador/a do RG nº e inscrito/a no CPF sob o nº

 , declaro que recebo em torno de R$

mensais, referente ao trabalho de

 (informar a atividade exercida) no ano de 20 .

Declaro, ainda, ter inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicará medidas judiciais.

Autorizo o IFPE a averiguar as informações acima fornecidas.

 , de de 20 .

Assinatura do/a declarante ou responsável (em caso de estudante menor de idade)

## ANEXO M – DECLARAÇÃO DE DEPENDÊNCIA FINANCEIRA

Eu, (informar o nome da pessoa que vai assinar a declaração), portador/a do RG nº e inscrito/a no CPF sob o nº

 , declaro que não exerci nenhum tipo de atividade remunerada no ano de 20

, sendo dependente financeiramente de , que é

 (informar grau de parentesco da pessoa), sendo portador/a do RG nº

 e inscrito/a no CPF sob o nº .

Declaro, ainda, ter inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicará medidas judiciais.

Autorizo o IFPE a averiguar as informações acima fornecidas.

 , de de 20 .

Assinatura do/a declarante ou responsável (em caso de estudante menor de idade)

## ANEXO N – TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

Este documento visa registrar a manifestação livre, informada e inequívoca pela qual eu, doravante denominado TITULAR, ou meu Representante Legal (caso menor de 18 anos), concordo com o tratamento de meus dados pessoais para finalidade específica, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

Ao aceitar o presente termo, o TITULAR, ou seu Representante Legal, consente e concorda que o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco (IFPE), inscrito no CNPJ sob o nº 10.767.239/0001-45, autarquia federal com sede na Rua Professor Luís Freire, nº 500 – Cidade Universitária – Recife/PE, doravante denominada CONTROLADOR, tome decisões referentes ao tratamento de seus dados pessoais, bem como realize o tratamento desses dados, envolvendo operações como as que se referem à coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

1. Dados Pessoais Utilizados

O Controlador fica autorizado a tomar decisões referentes ao tratamento e a realizar o tratamento dos seguintes dados do Titular:

-Dados pessoais fornecidos na matrícula e/ou cadastro funcional, além de eventuais alterações posteriores;

-Nome de usuário e senha específicos para uso dos serviços do Controlador;

-Imagem e/ou voz em contexto acadêmico;

-Comunicação, verbal e escrita, mantida entre o Titular e o Controlador;

-Dados biométricos.

1. Finalidades do Tratamento dos Dados

O tratamento dos dados pessoais terá as seguintes finalidades:

-Possibilitar que o Controlador divulgue dados do Titular em listagens, resultados, comprovações e apurações de documentos no decorrer do processo;

-Garantir a identificação e o contato com o Titular para fins de relacionamento acadêmico;

-Para uso em divulgação de notícias no portal e/ou nas redes sociais da Instituição (Reitoria/*Campi*/EaD);

-Promover a segurança no acesso e permanência do Titular nos espaços físicos da Instituição.

1. Compartilhamento de Dados

O CONTROLADOR fica autorizado a compartilhar os dados pessoais do TITULAR com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas neste termo, observados os princípios e as garantias estabelecidas pela Lei nº 13.709/2018.

1. Segurança dos Dados

O CONTROLADOR é responsável pelas medidas de segurança técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito. Em conformidade ao art. 48 da Lei nº 13.709/2018, o CONTROLADOR comunicará ao TITULAR e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao TITULAR.

1. Direitos do Titular

Conforme o art.18 da Lei nº 13.709/2018, o TITULAR dos dados pessoais tem direito a obter do CONTROLADOR, em relação aos dados do TITULAR por ele tratados, a qualquer momento e mediante requisição:

1. - confirmação da existência de tratamento;
2. - acesso aos dados;
3. - correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados;
4. - anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com o disposto nesta Lei;
5. - portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto, mediante requisição expressa, de acordo com a regulamentação da autoridade nacional, observados os segredos comercial e industrial;
6. - eliminação dos dados pessoais tratados com o consentimento do TITULAR, exceto nas hipóteses previstas no art. 16 desta Lei;
7. - informação das entidades públicas e privadas com as quais o CONTROLADOR realizou uso compartilhado de dados;
8. - informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa;
9. - revogação do consentimento, nos termos do § 5º do art. 8º da Lei nº 13.709/2018.
	1. Direito de Revogação do Consentimento

Este consentimento poderá ser revogado pelo Titular, a qualquer momento, mediante solicitação via e-mail ou correspondência ao Controlador. A não assinatura implica no não consentimento para tratamento de dados pessoais. O não consentimento do Titular para tratamento de dados pelo IFPE, em consonância à Lei 13.709/2018, não anula seu direito à matrícula e aos direitos e deveres decorrentes desta. O Titular fica ciente de que poderá ser inviável ao Controlador continuar o fornecimento de produtos ou serviços ao Titular A partir da eliminação dos dados pessoais.

1. Término do Tratamento dos Dados

O Controlador poderá manter e tratar os dados pessoais do Titular durante todo o período em que os mesmos forem pertinentes ao alcance das finalidades listadas neste termo. Dados pessoais anonimizados, sem possibilidade de associação ao indivíduo, poderão ser mantidos por período indefinido. O Titular poderá solicitar, a qualquer momento, a eliminação de seus dados pessoais não anonimizados, via e-mail ou correspondência ao Controlador. O Titular fica ciente de que poderá ser inviável ao Controlador continuar o fornecimento de produtos ou serviços ao Titular A partir da eliminação dos dados pessoais.